



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CGC 18.244.335/0001-10

DECRETO MUNICIPAL N° 1.628 DE 23 DE JUNHO DE 2020

**DECRETA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO EM COMBATE A
PROPAGAÇÃO E PROLIFERAÇÃO DO COVID-19 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Decreto Municipal n. 1.601/20020, e considerando

- a) o disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal 101 de 04 de maio de 2000, na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e em razão dos efeitos decorrentes da pandemia causada pelo coronavírus – COVID-19;
- b) a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- c) a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- d) a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- e) a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispôs sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

/-A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CGC 18.244.335/0001-10

- f) o Decreto Municipal nº 1.601/2020 e alterações, que declarou estado de emergência na Saúde Pública no Município de Santo Antônio do Amparo em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19), bem como estabeleceu medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo coronavírus – COVID-19 e criou o Comitê Gestor de Combate;
- g) a decisão deliberativa do Comitê de Enfrentamento ao Combate da Covid-19 realizado no dia 22 de junho de 2020;

Decreta:

Art. 1º. Excepcionalmente, no dia 28 de junho de 2020, ficam suspensas todas as atividades religiosas em templos de qualquer natureza, empresariais, comerciais e autônomas no município de Santo Antônio do Amparo/MG, ressalvado as atividades hospitalares, comerciais em farmácias, postos de combustível, panificadoras e restaurantes.

§1º. Os estabelecimentos autorizados ao funcionamento no dia 28 de junho de 2020 ficam proibidos de realizar a venda de bebidas alcoólicas.

§2º. Os restaurantes funcionarão exclusivamente para entregas e terão o horário de funcionamento das 11 horas às 15 horas.

Art. 2º. O descumprimento do presente Decreto acarretará na imediata aplicação de multa e suspensão das atividades e alvará de funcionamento pelo prazo de 30 dias.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando o Decreto nº 1.627/2020.

Santo Antônio do Amparo, 23 de junho de 2020.

Evandro Paiva Carrara

CERTIDÃO	
Certifico que o presente foi publicado	
no dia 23/06/2020	
ASSINATURA	